



Município de Tubarão

TERMO DE FOMENTO Nº 025/2021

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Tubarão e a Liga Tubaronense de Futebol, através da Fundação Municipal de Esporte.

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOARES CARLOS PONTICELLI**, CPF nº 481.036.329-53, com intermédio da Fundação Municipal de Esporte, através do seu Presidente Sr. **LUIZ ERNANI BUERGER** e a **LIGA TUBARONENSE DE FUTEBOL - LTF**, CNPJ nº 03.182.809/0001-70, representada por seu Presidente Sr. **WELITON BRASIL RIBEIRO**, CPF nº 887.974.909-97, de acordo com o Memorando Eletrônico nº 10.439/2021, Resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto custear taxas de arbitragens, seguranças e premiações entregues na final para as equipes amadoras de Tubarão e, assim, incentivar e promover a prática do futebol de Tubarão, conforme Plano de Trabalho da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como inexigibilidade de Chamamento Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

- I. Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição;
- II. Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Esporte com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;
- III. Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014.
- IV. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público; a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Fomento, vigência, valor do Termo e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; a placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do convenente;
- V. A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
- VI. O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VII. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e



Município de Tubarão

de pessoal;

VIII. A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Município:

- I. Repassar à instituição os recursos, mediante apresentação do plano de trabalho;
- II. Orientar, fiscalizar e avaliar o planejamento e a utilização dos recursos repassados à instituição, observando o plano de aplicação;
- III. Acompanhar a aplicação dos recursos no Projeto proposto pela Instituição, conforme o objeto deste Termo de Fomento;
- IV. O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O Município repassará à Instituição a importância de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, em duas parcelas mensais, sendo julho/2021 R\$ 30.000,00 e agosto/2021 - R\$ 30.000,00, conforme plano de trabalho da Instituição parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00 0.1.00.0200 (4) da Fundação Municipal de Esporte, previstas na Lei de Orçamento Anual de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c) Uso injustificável;
- d) Não cumprimento do plano de trabalho;
- e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f) Inadimplência com o contrato;
- g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Esporte;
- h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item “IV”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações e prorrogações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2021.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



Município de Tubarão

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 14 de julho de 2021.

WELITON BRASILRIBEIRO
Liga Tubaronense de Futebol - LTF

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

LUIZ ERNANI BUERGER
Fundação Municipal de Esporte

Testemunhas:

1ª

2ª

468.818.409-34

REQUERIMENTO

Tubarão, SC, 05 de maio de 2021.


À
Fundação Municipal de Esporte.
A/C: Luiz Ernani Bueger, Presidente
Nesta

A Liga Tubaronense de Futebol vem, respeitosamente, perante a Vossa Senhoria, apresentar o “Projeto para Promoção do Futebol Amador”, para análise e obtenção de recursos através da Fundação Municipal de Esporte do Município de Tubarão/SC, a fim de custear taxas de arbitragens e seguranças para as equipes amadoras de Tubarão.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados pelo Sr. Weliton Brasil Ribeiro, através do fone (48).99622-3297 ou no seguinte endereço eletrônico: prof-brasil@hotmail.com.

Certo da imprescindível atenção dispensada, solicitamos o efetivo deferimento.

Atenciosamente,



Liga Tubaronense de Futebol
Weliton Brasil Ribeiro
(Presidente)

PLANO DE TRABALHO						
1 DADOS CADASTRAIS						
Conveniente			CNPJ		Inscrição no CMAS	
Liga Tubaronense de Futebol			03.182.809/0001-70		Isento	
Endereço			E-mail		Site	
Rua Lauro Muller, n.º 80, sala 206			prof-brasil@hotmail.com		www.ltf.com.br	
Cidade	Bairro	UF	CEP		DDD - Telefone	
Tubarão	Centro	SC	88701-100		(48) 99622-3297	
Banco	Agência	Conta			Praça para pagamento	
Banco do Brasil	0201-1	127.793-6			Tubarão	
Nome do responsável		RG		CPF		Cargo
Weliton Brasil Ribeiro		2.734.403 - SSP/SC		887.974.909-97		Presidente
Endereço		E-mail		Telefone		
Rua Celso Camilo Tonelli, n.º 463		prof-brasil@hotmail.com		(48) 99622-3297		
Cidade	Bairro	UF	CEP		DDD - Telefone	
Tubarão	Recife	SC	88705-730		(48) 99622-3297	
2 DESCRIÇÃO DO OBJETO						
Título do objeto					Período de execução	
Projeto para Promoção do Futebol Amador.					Início	Término
					Julho/2021	setembro/2021
Identificação do objeto						
<p>Buscar convênio com o município de Tubarão, a fim de custear taxas de arbitragens, seguros, premiações entregues na final para as equipes amadoras de Tubarão e, assim, incentivar e promover a prática do futebol de Tubarão.</p>						
Justificativa da proposição						
<p>Estudos feitos nas mais diferentes modalidades apontam a prática esportiva como um dos maiores benefícios à sociedade moderna. Aliás, como muito bem observado pela Organização das Nações Unidas - ONU, o esporte, mesmo que tenha como princípio o desenvolvimento físico e mental, também serve para a aquisição de valores necessários para coesão social e mundial.</p> <p>Esporte vai muito além das disputas dentro dos estádios e ginásios. Cada vez mais cresce a importância do esporte como ferramenta de inclusão social.</p> <p>Visa-se promover atividades que despertem os interesses e motivações de pessoas da comunidade, fazendo com que os desportistas participem com entusiasmo e melhorem o esporte do nosso município.</p> <p>E com o apoio do poder municipal através da Secretaria competente, esperamos ajudar na promoção do esporte em nossa comunidade, pois sabemos que essa prática pode mudar para melhor a vida e o caráter de muitos jovens.</p> <p>Por isso, busca-se, através deste projeto, uma parceria, mediante a realização de convênios entre a Liga Tubaronense de Futebol e a Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Tubarão/SC, com o fito de conseguir apoio financeiro para custear taxas de arbitragens para as equipes de Tubarão e, assim, promover a prática do futebol não profissional nos bairros de Tubarão, buscando a ocupação dos jovens no meio esportivo e a confraternização das pessoas envolvidas nas comunidades.</p> <p>Neste sentido, a Lei Orgânica do Município de Tubarão, mais especificamente em seus artigos 190, III, IV, e parágrafo único, "a", "b" e "c", e 191, caput, tratam da matéria sobre o desporto, in verbis:</p> <p style="text-align: center;">Art. 190. É dever do Município fomentar práticas desportivas formais e informais, como direito de todos, observando-se: [...].</p>						

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e outros casos específicos, para o desporto de alto rendimento;
III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e não profissional;
IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.
Parágrafo único - Observadas essas diretrizes, o Município promoverá:
a) o incentivo às competições desportivas locais. Incentivo às competições desportivas locais;
b) a prática de atividades desportivas pelas comunidades, facilitando o acesso às áreas públicas destinadas às práticas do esporte;
[...].

Art. 191. A Fundação Municipal de Esportes é o órgão centralizador do desporto amador do Município.

A Lei Federal n.º 9.615/98 (Lei Pelé), ao tratar da questão do incentivo ao desporto, em seu artigo 1º, II, prescreve que:

Art. 3º O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:

[...].

§ 1º O desporto de rendimento pode ser organizado e praticado:

[...].

II - de modo não-profissional, identificado pela liberdade de prática e inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

Desse modo, ao desporto de rendimento de modo não-profissional, seria permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

De outra sorte, esta mesma lei (Lei Pelé), ao tratar da questão dos recursos para o desporto, assim prescreve em seu artigo 56, in verbis:

Art. 56. Os recursos necessários ao fomento das práticas desportivas formais e não-formais que se refere o art. 217 da Constituição Federal serão assegurados em programas de trabalho específicos constantes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além dos provenientes de:

I - fundos desportivos;

[...].

Ressalta-se que, a Constituição Federal em seu artigo 217, II, determina que:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

[...].

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

[...].

Nota-se, claramente, que este projeto visa possibilitar a prática desportiva do futebol amador na cidade de Tubarão, envolvendo toda a comunidade, de modo a promover a integração e a educação do cidadão para o convívio social e a harmonia entre as comunidades.

Sobre o tema de recursos de incentivo, os Tribunais de Contas pátrios se manifestam como se infere do julgado abaixo:

TCE/SC Prejulgado 1828.

Pode a administração Municipal repassar auxílios a entidades desportivas não profissionais, mediante prévia autorização legislativa e obediência aos ditames da Lei Federal nº 4.320/64, principalmente o disposto em seus arts. 12, §3º,

16, os quais impedem a concessão de subvenções sociais a entidades desportivas profissionais, assim conceituadas no art. 27, §10, da Lei Federal 9.615/98, observando, contudo, as prescrições contidas no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Diante disso, considerando a importância de um evento como este para o Município e toda a sua comunidade de modo geral, é que se busca a aprovação do convênio em comento, para custear de arbitragens e seguranças para as equipes de Tubarão.

3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CAMPEONATO MUNICIPAL DE TUBARÃO - 2021 - CATEGORIA PRINCIPAL

1ª FASE - TURNO ÚNICO

EQUIPES: OLIMPIKUS, PALMEIRAS, VILA REAL, SANTO ANJO, SUL AMÉRICA, PEIXE E

R	DATA/HORA	JOGOS	ESTÁDIO	BAIRRO	FOLG
1ª	04/07/15:30hs	SUL AMÉRICA X PALMEIRAS	NEREU DOS SANTOS	SÃO MARTINHO	
	04/07/11:00hs	GATORADS X VILA REAL	NEREU DOS SANTOS	SÃO MARTINHO	PEI
	04/07/15:30hs	SANTO ANJO X OLIMPIKUS	SOUZA ANTUNES	GUARDA - ME	
2ª	11/07/15:30hs	PALMEIRAS X GATORADS	SANTONIO SILVESTRE	CONGONHAS	OLIMP
	11/07/15:30hs	PEIXE X VILA REAL	HENRIQUE MENEGUE	CONGONHAS	
	11/07/15:30hs	SUL AMÉRICA X SANTO ANJO	NEREU DOS SANTOS	SÃO MARTINHO	
3ª	18/07/15:30hs	OLIMPIKUS X PEIXE	À DEFINIR	À DEFINIR	
	18/07/15:30hs	VILA REAL X PALMEIRAS	ANTONIO SILVESTRE	CONGONHAS	SU AMÉ
	18/07/15:30hs	GATORADS X SANTO ANJO	NEREU DOS SANTOS	SÃO MARTINHO	
4ª	25/07/15:30hs	PEIXE X PALMEIRAS	ANTONIO SILVESTRE	CONGONHAS	
	25/07/15:30hs	OLIMPIKUS X SUL AMÉRICA	À DEFINIR	À DEFINIR	GATO
	25/07/15:30hs	SANTO ANJO X VILA REAL	SOUZA ANTUNES	GUARDA - ME	
5ª	01/08/15:30hs	PEIXE X SUL AMÉRICA	HENRIQUE MENEGUE	CONGONHAS	
	01/08/15:30hs	PALMEIRAS X SANTO ANJO	ANTONIO SILVESTRE	CONGONHAS	VILA
	01/08/15:30hs	OLIMPIKUS X GATORADS	À DEFINIR	À DEFINIR	
6ª	15/08/15:30hs	SANTO ANJO X PEIXE	SOUZA ANTUNES	GUARDA - ME	
	15/08/15:30hs	SUL AMÉRICA X GATORADS	NEREU DOS SANTOS	SÃO MARTINHO	PALMI
	15/08/15:30hs	VILA REAL X OLIMPIKUS	HENRIQUE MENEGUE	CONGONHAS	
	22/08/15:30hs	GATORADS X PEIXE	NEREU DOS SANTOS	CONGONHAS	

7ª	22/08/15:30hs	VILA REAL X SUL AMÉRICA	HENRIQUE MENEGUE	SÃO MARTINHO	SANTO ANJO
	22/08/15:30hs	PALMEIRAS X OLIMPIKUS	ANTONIO SILVESTRE	CONGONHAS	
2ª FASE - SEMIFINAIS					
SEMI	29/08/15:30hs	CHAVE A: 1º X 4º	À DEFINIR	À DEFINIR	
	29/08/15:30hs	CHAVE B: 2º X 3º	À DEFINIR	À DEFINIR	
3ª FASE - FINAIS					
F	05/09/15:30hs	VENC. CHAVE A X VENC. CHAVE B	À DEFINIR	À DEFINIR	

CAMPEONATO MUNICIPAL DE TUBARÃO - 2021 - CATEGORIA ASPIRANTE

1ª FASE - TURNO ÚNICO

EQUIPES: OLIMPIKUS, PALMEIRAS, VILA REAL, SANTO ANJO, SUL AMÉRICA, PEIXE

R	DATA/HORA	JOGOS	ESTÁDIO	BAIRRO	
1ª	04/07/13:30hs	SUL AMÉRICA X PALMEIRAS	NEREU DOS SANTOS	SÃO MARTINHO	
	04/07/09:00hs	GATORADS X VILA REAL	NEREU DOS SANTOS	SÃO MARTINHO	
	04/07/13:30hs	SANTO ANJO X OLIMPIKUS	SOUZA ANTUNES	GUARDA - ME	
2ª	11/07/13:30hs	PALMEIRAS X GATORADS	ANTONIO SILVESTRE	CONGONHAS	OLIMPIKUS
	11/07/13:30hs	PEIXE X VILA REAL	HENRIQUE MENEGUE	CONGONHAS	
	11/07/13:30hs	SUL AMÉRICA X SANTO ANJO	NEREU DOS SANTOS	SÃO MARTINHO	
3ª	18/07/13:30hs	OLIMPIKUS X PEIXE	À DEFINIR	À DEFINIR	
	18/07/13:30hs	VILA REAL X PALMEIRAS	ANTONIO SILVESTRE	CONGONHAS	AMÉRICA
	18/07/13:30hs	GATORADS X SANTO ANJO	NEREU DOS SANTOS	SÃO MARTINHO	
4ª	25/07/13:30hs	PEIXE X PALMEIRAS	ANTONIO SILVESTRE	CONGONHAS	
	25/07/13:30hs	OLIMPIKUS X SUL AMÉRICA	À DEFINIR	À DEFINIR	GATORADS
	25/07/13:30hs	SANTO ANJO X VILA REAL	SOUZA ANTUNES	GUARDA - ME	
5ª	01/08/13:30hs	PEIXE X SUL AMÉRICA	HENRIQUE MENEGUE	CONGONHAS	
	01/08/13:30hs	PALMEIRAS X SANTO ANJO	ANTONIO SILVESTRE	CONGONHAS	VILA REAL
	01/08/13:30hs	OLIMPIKUS X GATORADS	À DEFINIR	À DEFINIR	

6ª	15/08/13:30hs	SANTO ANJO X PEIXE	SOUZA ANTUNES	GUARDA - ME	
	15/08/13:30hs	SUL AMÉRICA X GATORADS	NEREU DOS SANTOS	SÃO MARTINHO	PALMEIRAS
	15/08/13:30hs	VILA REAL X OLIMPIKUS	HENRIQUE MENEGUELO	CONGONHAS	
7ª	22/08/13:30hs	GATORADS X PEIXE	NEREU DOS SANTOS	CONGONHAS	
	22/08/13:30hs	VILA REAL X SUL AMÉRICA	HENRIQUE MENEGUELO	SÃO MARTINHO	SANTO ANJO
	22/08/13:30hs	PALMEIRAS X OLIMPIKUS	ANTONIO SILVESTRE	CONGONHAS	
2ª FASE - SEMIFINAIS					
SEMI	29/08/13:30hs	CHAVE A: 1º X 4º	À DEFINIR	À DEFINIR	
	29/08/13:30hs	CHAVE B: 2º X 3º	À DEFINIR	À DEFINIR	
3ª FASE - FINAIS					
F	05/09/13:30hs	VENC. CHAVE A X VENC. CHAVE B	À DEFINIR	À DEFINIR	

4 PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Arbitragem

N.º	Meta (partidas)	Especificação	Valor unitário/jogo	Total
01	48	Árbitro	R\$ 290,00	R\$ 13.920,00
02	48	Assistente do árbitro 1	R\$ 145,00	R\$ 6.960,00
03	48	Assistente do árbitro 2	R\$ 145,00	R\$ 6.960,00
04	06	4º Árbitro	R\$ 150,00	R\$ 900,00
05	48	Delegado da partida	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00
06	01	Tóten e lonas para a final	R\$ 330,00	R\$ 330,00
07	02	Premiação	R\$ 2.181,50	R\$ 4.363,00
08	07	Uniformes (calção, camisa e meia)	R\$ 1.738,00	R\$ 12.166,00
09	194	Mascaras personalizadas	R\$ 5,00	R\$ 970,00
10	14	Bolas de futebol de campo	R\$ 89,00	R\$ 1.246,00
11	02	Acessor de Imprensa	R\$ 548,36	R\$ 1.096,72
12	20	Seguranças	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
13	01	Despesas - condomínio Ed. União	R\$ 1.488,28	R\$ 1.488,28
			TOTAL	R\$60.000,00

5 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

10/07/2021	R\$ 30.000,00
10/08/2021	R\$ 30.000,00

5.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Competição Municipal	X	X	X	X	X	X

R\$2

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Competição Municipal	R\$30.000,00	R\$30.000,00	X	X	X	X
5.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Competição Municipal	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Competição Municipal	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00

Na qualidade de representante legal do conveniente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho.

Tubarão, SC, 05 de maio de 2021.

Liga Tubaronense de Futebol
Conveniente